



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº: 3878/2024

Interessado: Vereador Flávio Pires

Assunto : Projeto de Lei: *“Institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Terapeuta Ocupacional”, e dá outras providências”.*

RELATÓRIO

A matéria ora destacada, de iniciativa do Vereador Flávio Pires, tem por objetivo instituir neste Município o *“Dia Municipal do Terapeuta Ocupacional”*, para ser comemorado anualmente, no dia 19 de janeiro.

Também, fazer com que a comemoração respectiva venha a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica incluída a alínea “z1”, ao inciso XI do art. 6º da Lei nº 5.622, de 08 de junho de 2015.

Em justificativas o autor esclarece que *“[...] esses profissionais desempenham um importante papel, pois atuam com o estudo e a utilização de recursos terapêuticos na prevenção e no tratamento de dificuldades físicas e/ou psicossociais, que podem atingir pessoas de todas as faixas-etárias e interferir em seu desenvolvimento e independência”.*

O autor também explica que *“A área surgiu na antiguidade clássica, quando se acreditava que as atividades ocupacionais (jogos, distrações, treinos físicos, entre outras) auxiliavam no processo de cura de doenças. Hoje a profissão é regulamentada e demasiadamente importante para o auxílio no desenvolvimento de pessoas de todas as idades”.*





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Vale ressaltar que foi escolhido o dia 19 de janeiro, pois é o mesmo dia em que se celebra o Dia Mundial do Terapeuta Ocupacional.

Referida matéria foi dada a conhecer pelo Plenário no expediente da sessão ordinária do dia **13 de agosto de 2024**, e, colocada em tramitação, veio a receber parecer da Comissão de Justiça e Redação, opinando por sua constitucionalidade e legalidade.

Seguindo em tramitação, a mesma matéria foi encaminhada para esta Comissão de Finanças, onde recepcionada na data **28 de agosto de 2024**, para fins da emissão do respectivo parecer, que se segue:

PARECER DO RELATOR

Análise feita, observamos que a **Lei nº 5.622, de 2015**, que instituiu o **Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município**, dispõe no seu art. 2º, que a esse último instrumento “[...] *serão vinculadas as ações permanentes Poder Executivo que tenham por finalidade levar a efeito o apoio, a promoção e/ou a realização, conforme o caso e naquilo que couber [...]*” às datas comemorativas que instituídas por Leis ou Decretos Municipais, o que se pretende fazer concomitantemente.

E, no art. 4º, caput, que deverão ser incluídos no Calendário Oficial do Município “[...] *aqueles eventos e datas comemorativas que, oriundos das manifestações e interesses legítimos de comunidades; associações artísticas e culturais e outras entidades organizadas; mobilizações, movimentos e coletivos sociais [...]*”, contribuam para o alcance de certos objetivos, condizentes com os interesses sociais e, sobremaneira, públicos.

Ainda, cabe acrescentar, que os eventos e datas comemorativos devem ser confirmados por sua permanência no tempo e por seu vigor, desde antes da proposição de sua inclusão no Calendário Oficial respectivo, sob pena de serem excluídos desse último, nos termos do art. 13, caput e § 2º, da Lei nº 5.622, de 2015.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

E, considerando [a] ser da competência desta Comissão de Finanças emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, como estabelecida no art. 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis; e, [b] que no caso da iniciativa analisada, se entende que não decorrerão despesas da sua execução, **oferecemos o seguinte:**

PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas** opina pela **APROVAÇÃO** da matéria contida no **processo nº 3878/2024**, de iniciativa da **Vereador Flávio Pires**.

Vila Velha, ES, 29 de agosto de 2024.

Oswaldo Maturano
Presidente e Relator

Renzo Mendes
Membro

Léo Victor Damascena Salles
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003200380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR LEO PINDOBA em 03/09/2024 14:24

Checksum: **688B665FF514C3E99296D2840594828C0188F107AD9F42923E9CF59123C655AB**

Assinado eletronicamente por VEREADOR OSVALDO MATURANO em 08/09/2024 12:20

Checksum: **C562E0EC0F5522F673DE94CBC0758BCA550ED1DFFF1F05AB303D99F290D39019**

Assinado eletronicamente por VEREADOR RENZO MENDES em 25/09/2024 10:41

Checksum: **7CB08BEDE53CEA2059B016935B53F09A8374380BF54F8CACBC190DAFE0E03A21**

